



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 59
SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 1539

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Instituto Regional do Ordenamento Agrário, SA

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 102/2010 de 26 de Março de 2010

Pela Portaria n.º 13/2010, de 18 de Março, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Lajes das Flores 3.306,24 €

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B – Cooperação financeira com os Municípios – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

18 de Março de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 72/2010 de 26 de Março de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação anual, com vista à participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011” e delegando na Associação de Basquetebol de São Miguel a responsabilidade a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2010;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2010 da selecção regional Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 19.184,88 conforme o programa apresentado, é de € 13.348,00.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e da portaria 110/2002, de 12 de Dezembro, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a ABSM dispensada do pagamento das taxas previstas.

3.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2010 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010 e processada da seguinte forma:

1.º – 80% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

**JORNAL OFICIAL**

2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ABSM, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar 2 momentos de trabalho, com um mínimo de 20 sessões de trabalho;
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 14 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos dois momentos de trabalho.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2010, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 2 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 2 e n.ºs 3 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

5 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 73/2010 de 26 de Março de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que a Associação dos Desportos da Ilha do Faial executou um programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol no ano de 2009, cujo processo de candidatura ao apoio apenas ficou concluído no final de 2009 e apresentou um relatório demonstrativo da sua execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, realizado pelo segundo outorgante em 2009 e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor das participações financeiras referidas neste contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para materializar o objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 43.840,15, conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 14.285,44.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 10.607,94 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 3.677,50, para a formação de recursos humanos, sendo € 3.245,50 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 432,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2010 no que respeita ao número 2.1 da cláusula 3.^a e por verbas do Fundo Regional do Desporto no que se refere ao 2.2 da cláusula 3.^a e serão processadas após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Apresentar à DRD cópia do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral respeitante ao relatório de contas do ano de 2009 ;

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

3 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 3 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

9 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 262/2010 de 26 de Março de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.498€

**JORNAL OFICIAL**

(Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/060/2008 – Espaço TIC AJISM II – Santa Bárbara

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 263/2010 de 26 de Março de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500€ (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/059/2008 – Espaço TIC AJISM I – Santo Espírito

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 264/2010 de 26 de Março de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500€ (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação Norte Crescente, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/045/2008 – Espaço TIC de São Vicente Ferreira (PD)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 265/2010 de 26 de Março de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Associação Norte Crescente, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/044/2008 – Espaço TIC de Santa Bárbara (PD)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 266/2010 de 26 de Março de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Santa Casa do Divino Espírito Santo da Maia, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/038/2008 – Clube Informático da Maia (RG).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 267/2010 de 26 de Março de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 11.000€ (Onze Mil Euros) para a Junta de Freguesia de Calhetas, Ribeira Grande, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL****M.6.2.1 A / A /006/2008 – Espaço TIC das Calhetas (RG) – Funcionamento**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 268/2010 de 26 de Março de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/063/2008 – Espaço TIC AJISM V – Vila do Porto

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 269/2010 de 26 de Março de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º

**JORNAL OFICIAL**

33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.498€ (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 A/I/062/2008 – Espaço TIC AJISM IV – Almagreira

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 82/2010 de 26 de Março de 2010

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel representada pelo Presidente da Direcção, Eusébio Massa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de equipamento para a abertura do Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através de verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor global 10.405,01€ (dez mil, quatrocentos e cinco euros e um centimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Eusébio Massa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 103/2010 de 26 de Março de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 18 de Março de 2010

23.379,12€ (vinte e três mil trezentos e setenta e nove euros e doze centimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referentes aos meses de Janeiro a Março, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

18 de Março de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 270/2010 de 26 de Março de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a actividade da AgroMarienseCoop, Cooperativa de Produtos Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, se reveste de grande importância para o reforço do cooperativismo agrícola, permitindo a concentração de produções, factores de produção e serviços, apoio à assistência técnica das explorações agrícolas e pecuárias, bem como incrementando actividades que contribuem para o plano estratégico de comercialização, certificação e valorização de produtos agrícolas e agro-alimentares de Santa Maria;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Fevereiro de 2010 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a AgroMarienseCoop, Cooperativa de Produtos Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à AgroMarienseCoop, Cooperativa de Produtos Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, 9580Vila do Porto, uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com vista a estimular o cooperativismo e a modernização agrária na ilha de Santa Maria, promovendo-se a concentração de produtos e factores de produção agrícola, bem como fortalecer acções de vulgarização e de assistência técnica aos seus associados;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2010.

17 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 271/2010 de 26 de Março de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando, as competências inerentes à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, que visam, entre outras, apoiar a organização, estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios de luta contra *Ceratitis catitata* (Wied.), mais conhecida por mosca-do-Mediterrâneo e/ou mosca-da-fruta, do ponto de vista de eficácia como método ecológico, existem sistemas inovadores para o controlo desta praga e que têm como o objectivo de contribuir para o controlo eficaz da referida praga consolidando os sistemas de produção agrícola compatíveis com os princípios de uma agricultura sustentável e segura para o consumidor;

Considerando que a Cooperativa Agrícola AgroCapelense, CRL, se reveste da maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades agrícola e pecuária, na intervenção e apoio aos seus associados;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Fevereiro de 2010 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Cooperativa Agrícola AgroCapelense, CRL;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Cooperativa Agrícola AgroCapelense, CRL, uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de € 14.244,00 (catorze mil duzentos e quarenta e quatro euros), com vista a contribuir para o controlo eficaz da *Ceratitis capitata* na ilha de São Miguel, fortalecendo a produção frutícola das explorações envolvidas.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2010.

18 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 321/2010 de 26 de Março de 2010**

Considerando a pretensão do requerente, Luís Jorge Medeiros Soares, contribuinte n.º 183800800, residente na Rua Nova, 5, freguesia e concelho do Nordeste, de proceder à legalização de um edifício de apoio à exploração agrícola, com área de 111 m², no prédio sito à Lomba, freguesia e concelho do Nordeste, com o artigo matricial n.º 1398, e com área de 2787 m².

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 11 hectares e 50 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um edifício de apoio à exploração agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Lomba, freguesia e concelho do Nordeste, com o artigo matricial n.º 1398.

17 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 322/2010 de 26 de Março de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Paulo Dinis Lourenço Toledo, contribuinte n.º 197315542, residente na Ponte da Ribeira Seca, 5, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de um parque de alimentação, com área de 70 m², no prédio sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2262, e com área de 15488 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e um efectivo pecuário de 50 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, uma parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional,



JORNAL OFICIAL

sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2262.

18 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.